



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO N° 036/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

PREFEITURA MUL. DE SÃO FELIX-TO

Publicado em 05/07/2022

no Processo Administrativo

Memorandum

Eu Previsoria Certifico e dou fé.

São Félix do Tocantins, 05/07/2022

Previsoria Barbara Sampaio

Secretário de Administração

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Nomear o Senhor Fernando Pereira Sousa, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pelo Município de São Félix do Tocantins - TO, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas à administração em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Constituem atribuições do Fiscal:

**I** - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

**II** - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato ou documentos equivalentes, assim como, seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

**III** - Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

**IV** - Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato e documentos equivalentes;

**V** - Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

**VI** - Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



VII - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório; e

VIII - Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO aos 05 dias do mês de julho de 2022.

---

CARLOS IRAEL RIBEIRO DOS REIS

Prefeito Municipal